PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000756/2019 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N.º 8.666/93. CONTRATAÇÃO LÍCITA.

Por este instrumento particular, **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GABRIEL OLIVEIRA DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.009.757 – SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 074.259.673-75, residente e domiciliado na Rua Pedro II, nº 168 – Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, **Proprietário** do PAREDÃO DO ROY ROY, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

*1.1. Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **"Paredão do Roy Roy"**, através de seu Proprietário, para apresentação no Carnaval/2019 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no dia: 02 a 05/03/2019 - das 20h às 22h.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 3.000,00 (três mil reais)**, os quais serão pagos, mediante o atesto da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

2.2. O valor será pago após no primeiro dia útil, após a prestação dos serviços, qual seja: dia 07 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2290 - Manutenção das Açoes da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	1.001.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2019.

Gabriel Oliveira de Sampaio

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.

8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de Fevereiro de 2019.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
José Lincoln sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL OLIVEIRA DE SAMPAIO
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000756/2019 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA DE SAMPAIO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.009.757 – SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 074.259.673-75, residente e domiciliado na Rua Pedro II, nº 168 – Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, **Proprietário** do PAREDÃO DO ROY ROY.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **"Paredão do Roy Roy"**, através de seu Proprietário, para apresentação no Carnaval/2019 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no dia: 02 a 05/03/2019 - das 20h às 22h.*

VALOR: R$: 3.000,00 (três mil reais)

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2290 - Manutenção das Açoes da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2019.

PMSMT
Fls nº 350
Ass

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006756/2019 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATADA: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO **"Concerto & Conserto"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.444.958/0001-53, com sede na Rua Firmino Teixeira Amaral, 1666 – Bairro Angelin – CEP: 64.034-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Vitalino Manoel da Luz Filho, portador da cédula de identidade nº 1.632.217 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 825.390.303-00, Representante Exclusivo da BANDA LENE ALVES & BANDA.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Lene Alves & Banda" através de seu Representante Exclusivo, para apresentação no Carnaval/2019 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no dia 04/03/2019 - das 06h às 02h.*

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2.080 - Manutenção das Ações da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES. JURÍDICA	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006756/2019 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL CUNHA – ME **"Primier Shows e Eventos"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.510/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Sampaio, 247 – Bairro Caixa d'Água – CEP: 64.260-000, na cidade de Pimpi/PI, neste ato representada por Francisco Emanuel Cunha, portador da cedula de identidade nº 2.458.834 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 015.384.583-27, Representante Exclusivo da BANDA BALACHIC.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Balachic", através de seu Representante Exclusivo, para apresentação no Carnaval/2019 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no dia 05/03/2019 - das 06h às 02h.*

VALOR: R$ 26.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais)

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2.080 - Manutenção das Ações da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES. JURÍDICA	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006756/2019 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA DE SAMPAIO, brasileiro, solteiro, portador da cedula de identidade nº 4.009.757 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 074.259.673-75, residente e domiciliado na Rua Pedro II, nº 168 Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, Proprietário do PAREDÃO DO ROY ROY.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Paredão do Roy Roy" através de seu Proprietário, para apresentação no Carnaval/2019 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no dia 02 a 05/03/2019 - das 20h às 22h.*

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2.080 - Manutenção das Ações da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, Te/Fax – (86) 3249-1333
CNPJ nº 06.716.906/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 022/2019

São Miguel do Tapuio, 13 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme Bruno na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
LIDO EM 27/02/2019
SECRETÁRIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRA 27/02/2019
ORIGEM: Poder Executivo Municipal
VOTAÇÃO: Unanime
VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 00
☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
OBS: ...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

São Miguel do Tapuio – PI, 13 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) ao Piso Salarial vigente em 2018, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2019 e gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 13 de fevereiro de 2019

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
LIDO EM 27/02/2019
SECRETÁRIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRA 27/02/2019
ORIGEM: Poder Executivo Municipal
VOTAÇÃO: Unanime
VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 00
☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)
OBS: ...

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais